



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população;

Ainda, é de conhecimento que os equipamentos de saúde municipais estão precários e carecem de melhorias e adequações. De ato contínuo, fluxos assistenciais necessitam ser desenhados e a acomodação de projetos e a criação desses se tornam emergentes para que possamos cumprir nossas prerrogativas constitucionais em conformidade com as do Sistema Único de Saúde - SUS. Dessa forma, estudos devem ser realizados para que através de dados seguros, as ações da nossa Secretaria de Saúde possam assegurar a tomada de decisões ideais do ponto de vista técnico.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. ÓRGÃO CONTRATANTE

- a) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

3. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.

3.2. O licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do serviço estimado para o período de 12 (doze) meses.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

4.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>O SERVIÇO COMPREENDE:</p> <p>A) GESTÃO DA SAUDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastrar propostas e elaborar projetos de Implantação implementação de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Equipe de saúde da Família (PSF) Equipe de Saúde Bucal, LRPD e CEO.• Elaborar cadastrar proposta do programa Saúde Na hora;• Elaborar e Cadastrar propostas de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde (UBS)• Cadastrar Propostas e Elaborar processos Emendas Estaduais e Federais• Manter informações do parlamentar atualizadas junto a ASPAR/GM. Acompanhar o processo no que diz respeito às diligências, documentação e prazos.• Elaborar Projetos para implantação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS conforme a necessidade do município, assim como elaborar projetos e formalizar processo de Matriciamento da APS• Cadastrar, elaborar e acompanhar proposta de Convênios FUNDO A FUNDO, SISMOB.• Atualizar a habilitação da instituição conforme Leis, Decretos e Portarias em vigor.• Fazer solicitação de senha no sistema disponível no site do FNS, programas da Gestão Municipal no E-Gestor.• Adesão a Incentivo financeiro para a estruturação da APS• Acompanhar o andamento das propostas junto ao Ministério da Saúde. <p>Histórico de Pagamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Histórico de Pagamento da Saúde da Família por competência e unidade geográfica• Análise de PAGAMENTO APS (PAB) e Média Complexidade (MAC)	12	MÊS	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



<ul style="list-style-type: none">• Relatório de Pagamento da Capitação Ponderada da Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância e Saúde do Município;Devolução de Recursos• Instruções para a Devolução de Recursos• Cadastro dos Gestores no Fundo Municipal de Saúde – FNS e SICONV <p>B. DIGISUS (SARGSUS)</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão do SUS- Elaboração do relatório Anual de Gestão - RAG• Prestação de Contas de Processo de Emendas Estaduais e Federais <p>C. INSTRUMENTOS DE GESTÃO - SAÚDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar e acompanhar os Instrumento da Gestão• Relatório de Gestão (RAG)• Plano Municipal de Saúde (PMS)• Projetos para a captação de recursos nos Governos Federal e Estaduais• Projetos de financiamentos• PMS Plano Municipal de Saúde,• PAS Programação Anual de Saúde• Elaboração de ofícios, portarias, resoluções e outros;				
TOTAL				RS 57.000,00

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.09.10.122.0006.2055.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saude-FMS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



de Serviço expedida pela Secretarias Municipal.

5.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Os serviços poderão ser executados de acordo com a necessidade demandada pela secretaria requisitante.

6.2. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo como solicitado pela secretaria de saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de serviços, ficando a **BENEFICIÁRIA**, então **CONTRATADA**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.

7.3. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Contratante, **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço(s);
- b)** acompanhar e fiscalizar o entrega dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e da comissão de Fiscalização;
- c)** receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **BENEFICIÁRIA**;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços;
- e)** notificar a **CONTRATADA**, para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** efetuar os pagamentos à **BENEFICIÁRIA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g)** comunicar à **BENEFICIÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o entrega dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Entrega;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1**.

9.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

9.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

9.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.3. Diante da entrega total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de abril de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021